GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 90307/2026/COESP/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO	
A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 104 de 30 de abril de 2026,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO,** sob o **Nº 90307/2026/COESP/SUPEL/RO**, **o presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas aplicáveis do Termo de Colaboração destinados à realização do 3º Fórum com Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, destinados ao fortalecimento, à valorização e ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados no Estado de Rondônia.**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0025.001884/2026-89
OBJETO:	O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas aplicáveis, para a celebração de Termo de Colaboração destinado à realização do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, previstos para ocorrer no município de Ariquemes/RO, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026.
TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA:	Termo de Colaboração
PROGRAMA:	19.001.20.608.2003
AÇÃO:	2023
NATUREZA DE DESPESA:	33.50.41
FONTE:	1.500
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS INTERESSADOS	As propostas serão recebidas após a publicação do edital e sua disponibilização no PNCP e site da SUPEL.
LOCAL:	**A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: coesp.supel@gmail.com, seguindo orientação do item 6. e seus subitens, do Instrumento Convocatório.**
LOCAL: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/ Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou **via e-mail: coesp.supel@gmail.com.**	

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 104 de 30 de abril de 2026,** torna público aos interessados que está autorizado e aberto, através do processo eletrônico nº: 0025.001884/2026-89 , **o presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas aplicáveis do Termo de Colaboração destinados à realização do 3º Fórum com Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, destinados ao fortalecimento, à valorização e ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados no Estado de Rondônia.**

1.2. O edital poderá ser consultado e retirado no horário das 7h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na sede da SUPEL, ou gratuitamente nos sites: https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.4. A entrega da documentação deverá ser enviada em formato digitalizado (PDF) por meio eletrônico para o e-mail: coesp.supel@gmail.com, conforme orientações constantes no **item 8.** e seus subitens do Instrumento Convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas aplicáveis, para a celebração de Termo de Colaboração destinado à realização do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, previstos para ocorrer no município de Ariquemes/RO, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026.

2.2. **Descrição detalhada do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 3. do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

> (...)
>
> **3. DO OBJETO**
>
> 3.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas aplicáveis, para a celebração de Termo de Colaboração destinado à realização do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, previstos para ocorrer no município de Ariquemes/RO, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026.
>
> 3.2. A parceria tem por objeto a execução de ações de interesse público voltadas ao fortalecimento, ao desenvolvimento e à valorização da cadeia produtiva do leite e de seus derivados no Estado de Rondônia, mediante a realização do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, promovendo a integração entre produtores rurais, agroindústrias, profissionais técnicos, instituições públicas e privadas e demais agentes envolvidos no setor. As ações deverão contribuir para a disseminação de conhecimentos técnicos e científicos, a difusão de tecnologias e inovações, o intercâmbio de experiências e boas práticas produtivas, a capacitação dos agentes da cadeia, o aprimoramento dos processos de produção e beneficiamento do leite e a melhoria contínua da qualidade, da segurança e da competitividade dos produtos lácteos e queijeiros.
>
> 3.3. Busca-se, ainda, incentivar a adoção de práticas sustentáveis, estimular o desenvolvimento das agroindústrias de produtos de origem láctea, ampliar o reconhecimento da qualidade dos queijos produzidos em Rondônia e valorizar o trabalho dos produtores rurais e dos empreendedores do setor, contribuindo para o fortalecimento da economia rural, a agregação de valor à produção agropecuária e a geração de oportunidades de desenvolvimento para o Estado.
>
> 3.4. Nesse contexto, a realização conjunta dos eventos deverá favorecer a aproximação entre os diferentes elos da cadeia produtiva, estimular a troca de conhecimentos e experiências e promover o reconhecimento das iniciativas que contribuem para a evolução da atividade leiteira e da produção queijeira estadual, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento agropecuário de Rondônia.
>
> 3.5. O 3º Fórum do Leite constitui iniciativa destinada à promoção do desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados, mediante a realização de atividades de capacitação, palestras, painéis, debates e outras ações de difusão de conhecimentos técnicos e científicos relacionados à produção leiteira, à agroindustrialização, à qualidade dos produtos, à inovação e à sustentabilidade, promovendo a integração entre produtores rurais, agroindústrias, técnicos, pesquisadores, instituições públicas e privadas e demais atores envolvidos no setor.
>
> 3.6. O 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo tem por finalidade incentivar a melhoria da qualidade da produção queijeira estadual, reconhecer e valorizar o trabalho dos produtores e das agroindústrias participantes e estimular o aprimoramento dos processos produtivos, mediante a avaliação e a classificação dos queijos inscritos em suas respectivas categorias, conforme os critérios técnicos previstos no regulamento do concurso.
>
> 3.7. A realização conjunta dos eventos busca ampliar as oportunidades de capacitação e intercâmbio de conhecimentos, promover a valorização da produção leiteira e queijeira rondoniense, incentivar a melhoria da qualidade dos produtos, fortalecer a integração entre os agentes da cadeia produtiva e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do setor agropecuário estadual.
>
> 3.8. Para o alcance dos objetivos propostos, a parceria deverá contemplar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, observadas as metas, as etapas, os resultados esperados e as responsabilidades atribuídas à Administração Pública e à Organização da Sociedade Civil, compreendendo, conforme a necessidade e a programação aprovada:
>
> I - Planejamento, organização e execução da programação técnica do 3º Fórum do Leite, incluindo palestras, painéis, debates e demais atividades de capacitação e disseminação de conhecimentos relacionados à cadeia produtiva do leite e de seus derivados;

II - Organização e execução das atividades do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, incluindo as etapas previstas em seu regulamento, a avaliação e a classificação dos produtos participantes e o reconhecimento dos vencedores;

III - Mobilização e articulação dos produtores rurais, das agroindústrias, dos técnicos, dos pesquisadores, das instituições parceiras e dos demais atores da cadeia produtiva, visando à participação nas atividades programadas;

IV - Desenvolvimento de ações de comunicação, divulgação e cobertura dos eventos, com vistas à ampliação do alcance das iniciativas e à divulgação dos conhecimentos, das experiências e dos resultados alcançados;

V - Organização dos espaços destinados à realização das atividades técnicas, à exposição dos produtos das agroindústrias e à execução das cerimônias previstas na programação;

VI - Disponibilização da infraestrutura e dos recursos de apoio necessários à realização das atividades, incluindo estrutura física, energia, iluminação, climatização, sonorização, recursos audiovisuais, mobiliário, estandes e comunicação visual, conforme as especificações e os quantitativos justificados no Plano de Trabalho;

VII - Disponibilização de apoio operacional aos participantes, incluindo recepção, credenciamento, alimentação, transporte e hospedagem, quando previstos na programação e devidamente justificados em função do público beneficiário e das atividades a serem executadas;

VIII - Organização dos atos de abertura, encerramento e premiação, incluindo cerimonial, protocolo, materiais de identificação e itens destinados ao reconhecimento dos participantes e vencedores, conforme as disposições do regulamento e da programação dos eventos; e

IX - Realização das demais atividades diretamente relacionadas ao objeto da parceria, desde que previstas no Plano de Trabalho, devidamente justificadas e necessárias ao alcance das metas e dos resultados pactuados.

3.9. A execução da parceria deverá observar os objetivos, as metas, os resultados esperados, o cronograma e as responsabilidades estabelecidos no Plano de Trabalho elaborado pela Administração Pública, cabendo à Organização da Sociedade Civil apresentar o planejamento de execução das atividades sob sua responsabilidade e executá-las em conformidade com as condições pactuadas.

3.10. A atuação da Organização da Sociedade Civil deverá estar vinculada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das atividades previstas na parceria, o cumprimento das metas estabelecidas e a demonstração dos resultados alcançados, assegurados o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

MEIOS E RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA:

AÇÃO/ATIVIDADE	DETALHAMENTO	FINALIDADE/RESULTADO ESPERADO
Estrutura e ornamentação dos espaços do evento	Organização, montagem e ornamentação dos espaços destinados à realização do 3º Fórum do Leite e do 5º ConQueijo, contemplando pórtico de entrada com ambientação temática rural, elementos decorativos relacionados à cadeia produtiva do leite e seus derivados, espaço instagramável, palco, backdrops, painéis, elementos cenográficos, identificação visual e demais componentes necessários à composição dos ambientes.	Proporcionar ambientes adequados à realização dos eventos, assegurando organização, funcionalidade, identidade visual e valorização da cadeia produtiva do leite e de seus derivados, dos produtores, das agroindústrias e das instituições participantes.
Infraestrutura de energia, iluminação e climatização	Disponibilização de geradores, sistemas de iluminação geral e decorativa, equipamentos e instalações elétricas necessários ao funcionamento das estruturas, bem como 50 climatizadores, conforme as necessidades dos espaços utilizados e a programação dos eventos.	Assegurar as condições técnicas necessárias ao funcionamento das estruturas, proporcionando conforto térmico, iluminação adequada e condições apropriadas para a realização das atividades e o acolhimento dos participantes.
Sonorização e recursos audiovisuais	Disponibilização e operação de sistema de sonorização, painéis de LED, televisores, microfones, equipamentos audiovisuais e demais recursos técnicos necessários às palestras, apresentações, pronunciamentos, atividades do concurso e cerimônia de premiação.	Garantir condições técnicas adequadas para a realização das atividades, favorecendo a comunicação com o público, a transmissão das informações e a condução organizada da programação oficial.
Garantia da participação do público	Garantir a participação de visitantes, produtores rurais, representantes de agroindústrias, técnicos, convidados e demais integrantes da cadeia produtiva do leite e seus derivados no 3º Fórum do Leite, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, e na Cerimônia de Premiação do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, no dia 12 de dezembro de 2026.	Promover ampla participação do público, fortalecendo a visibilidade, a integração e a valorização da cadeia produtiva do leite e seus derivados em Rondônia, bem como a disseminação de conhecimentos técnicos, o intercâmbio de experiências e o reconhecimento da qualidade dos queijos produzidos no Estado.
Contratação de palestrantes para realização de palestras técnicas no Fórum do Leite.	Realização de 4 (quatro) palestras técnicas, mediante contratação de especialistas com experiência e conhecimento na cadeia produtiva do leite, abordando temas relacionados à qualidade, produtividade, sustentabilidade, inovação, gestão e agregação de valor à produção leiteira. As palestras serão distribuídas em 2 (duas) por dia, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, conforme programação previamente estabelecida.	Promover a disseminação de conhecimentos técnicos, o compartilhamento de experiências e a capacitação dos participantes, contribuindo para o aprimoramento dos sistemas de produção, a adoção de boas práticas e o fortalecimento da cadeia produtiva do leite em Rondônia.
Alimentação dos participantes	Organização e fornecimento de alimentação aos públicos previstos, contemplando até 1.000 (mil) cafés da manhã e 1.000 (mil) almoços em cada um dos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, durante o 3º Fórum do Leite, bem como até 500 (quinhentas) refeições para o Jantar de Gala, no dia 12 de dezembro de 2026, durante a cerimônia de premiação do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo. Ressaltamos, ainda, a necessidade de disponibilização de alimentação aos produtores que permanecerão no local no dia 12 de dezembro de 2026, em razão da participação no jantar de premiação, contemplando o fornecimento de café da manhã e almoço. Quanto à definição do quantitativo de refeições a serem disponibilizadas, esclarecemos que este estará condicionado ao número efetivo de inscritos, conforme estabelecido nos Editais de Inscrição destinados às agroindústrias participantes na condição de expositoras e aos participantes do concurso, os quais ainda serão publicados. Dessa forma, a estimativa definitiva da demanda será consolidada após a conclusão do período de inscrições, de modo a subsidiar o adequado planejamento e dimensionamento dos serviços de alimentação.	Garantir condições adequadas de acolhimento e alimentação aos participantes, convidados, palestrantes, produtores, representantes das agroindústrias e equipes envolvidas, contribuindo para o desenvolvimento organizado das atividades previstas.
Limpeza, conservação e manutenção dos espaços	Disponibilização de equipe e dos meios necessários à limpeza, coleta e destinação de resíduos, higienização, conservação e manutenção dos ambientes, equipamentos e estruturas utilizados durante a realização dos eventos.	Assegurar condições adequadas de higiene, organização, conservação e funcionamento dos espaços, contribuindo para a segurança, o bem-estar dos participantes e a adequada execução da programação.
Recepção, credenciamento e orientação dos participantes	Organização dos procedimentos de recepção e credenciamento, com disponibilização de equipe para atendimento, orientação, identificação e encaminhamento dos participantes, palestrantes, produtores, representantes de agroindústrias, autoridades e convidados.	Organizar o acesso e o fluxo de participantes, proporcionar atendimento adequado e contribuir para o desenvolvimento ordenado das atividades, facilitando a participação do público e a execução da programação.
Divulgação e comunicação institucional dos eventos	Realização de ações de divulgação do 3º Fórum do Leite e do 5º ConQueijo em televisão, rádio, portais de notícias e redes sociais, incluindo Instagram, Facebook e TikTok, além de ações com, no mínimo, 01 influenciador digital, conforme planejamento de comunicação dos eventos.	Ampliar o alcance e a visibilidade dos eventos, divulgar a programação e os resultados alcançados, valorizar os produtores e as agroindústrias participantes e promover o reconhecimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados em Rondônia.
Cobertura audiovisual e registro das atividades	Realização de transmissão ao vivo com, no mínimo, 03 câmeras, mesa de corte e equipe técnica, além de registro fotográfico, produção de vídeos, gravação de depoimentos de participantes e vencedores e elaboração de relatório técnico final com o registro das atividades executadas.	Ampliar o alcance das ações realizadas, assegurar o registro e a memória institucional dos eventos, documentar as atividades desenvolvidas e divulgar os resultados do Fórum do Leite e do ConQueijo.
Espaços de exposição para agroindústrias	Organização e montagem de até 16 (dezesseis) estandes destinados às agroindústrias participantes dos eventos, contemplando estrutura física, mobiliário, balcão, piso, identificação visual e demais elementos necessários à exposição de queijos, produtos lácteos e outros produtos relacionados à atividade agroindustrial. A quantidade efetiva de estandes será definida após a publicação do edital de inscrição e a conclusão do processo de seleção das agroindústrias participantes, conduzido pela Gerência de Agroindústria, por meio do Programa de Verticalização da Produção da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia (PROVE), considerando o número de agroindústrias habilitadas, as demandas identificadas e o planejamento dos eventos, respeitado o limite máximo de 16 (dezesseis) estandes.	Promover a exposição e a valorização dos produtos das agroindústrias participantes, estimular a divulgação da produção regional e favorecer a aproximação entre produtores, empreendedores, consumidores, instituições e demais integrantes da cadeia produtiva.
Espaços institucionais para patrocinadores e parceiros	Organização e montagem de estandes institucionais destinados à participação de parceiros e patrocinadores dos eventos, contemplando estrutura física, mobiliário, identificação visual e demais elementos necessários à apresentação das instituições, à divulgação de suas ações e à exposição de suas marcas. A quantidade efetiva de estandes será definida após a publicação do respectivo Edital de Patrocínio, considerando as adesões formalizadas, o número de parceiros e patrocinadores confirmados e as necessidades identificadas no planejamento e na organização dos eventos.	Fortalecer a integração entre o setor produtivo, os patrocinadores e os demais parceiros, favorecendo a articulação institucional e a valorização das entidades que contribuem para o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados.
Materiais de identificação, divulgação e premiação	Disponibilização de 500 camisas e 600 camisetas, destinadas às finalidades previstas no planejamento dos eventos, bem como de 09 troféus, além dos materiais gráficos e elementos de comunicação visual necessários à identificação, divulgação e realização das atividades.	Assegurar a identificação visual dos eventos, contribuir para a padronização dos materiais utilizados e proporcionar o reconhecimento dos produtores, das agroindústrias e dos demais participantes contemplados nas premiações.
Apoio à recepção, ao protocolo e à cerimônia de premiação	Disponibilização de equipe especializada, com, no mínimo, 3 profissionais, para apoio à recepção, ao protocolo, à condução da cerimônia, à organização das autoridades e convidados, ao ordenamento das falas, à execução dos atos protocolares e ao apoio à entrega das premiações do ConQueijo.	Garantir a condução organizada e protocolar das atividades, proporcionando recepção adequada às autoridades, aos convidados e aos participantes, bem como o cumprimento da programação oficial e a valorização dos vencedores do concurso.
Deslocamento dos produtores e participantes	Disponibilização de até 12 (doze) ônibus, no total, para atendimento das demandas de transporte dos produtores finalistas e demais participantes representantes da cadeia produtiva do leite e seus derivados, durante os três dias de evento, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026, conforme programação e necessidade previamente definidas pela organização.	Viabilizar o deslocamento dos participantes, favorecendo o acesso às atividades programadas e contribuindo para a participação dos produtores e representantes da cadeia produtiva do leite e de seus derivados.
Hospedagem de participantes e equipe técnica	Disponibilização de até no máximo 150 hospedagens, conforme a necessidade de acomodação dos produtores, técnicos, finalistas, convidados e demais participantes, considerando o período e a programação dos eventos.	Viabilizar a participação de pessoas provenientes de outros municípios, proporcionando condições adequadas de permanência e contribuindo para a execução das atividades técnicas e institucionais previstas.

2.3. **Prazo de vigência do Termo de Colaboração:** Ficam aquelas estabelecidas no **subitem 12.4.** do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

12.4. O Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

(...)

2.4. **Do acompanhamento, fiscalização e avaliação:** Ficam aquelas estabelecidas no **subitens 15.2 e 19.10.** seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

15.2. A celebração, execução, fiscalização, monitoramento e prestação de contas do Termo de Colaboração observarão a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

(...)

19.10. A SEAGRI realizará o acompanhamento e monitoramento contínuo, com relatórios periódicos de avaliação da execução e dos resultados, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014.

(...)

2.5. **Da execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no **itens 19.6., 19.8 e 19.11.** do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

19.6.A escolha do local de realização do evento, que ocorrerá no município de Ariquemes – RO, será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, devendo o espaço atender obrigatoriamente a todas as condições técnicas, estruturais, de acessibilidade, segurança e logística estabelecidas neste edital e em seus anexos. A SEAGRI realizará o acompanhamento da execução da parceria, podendo efetuar visitas técnicas e avaliações periódicas antes do evento, sempre que julgar necessário, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições pactuadas e o alcance dos resultados sociais previstos.

(...)

19.8. Para execução do objeto do Termo de Colaboração, as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 13.019/2014, no que couber.

(...)

19.11. A execução da parceria deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes de economicidade, eficiência e ética pública, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos.

(...)

3. PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. A divulgação do presente Chamamento Público será realizada por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/), assegurando ampla publicidade e pleno acesso às informações do certame. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

3.2. Poderão participar do credenciamento as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** regularmente constituídas no Estado de Rondônia, que comprovem: capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria; idoneidade econômico-financeira; regularidade jurídico-fiscal; representação em, no mínimo, 4 (quatro) das 7 (sete) regiões do Estado; quadro mínimo de 60 (sessenta) membros; tempo mínimo de 3 (três) anos de constituição; inexistência de penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade pelo Poder Público; e atendimento integral às condições e requisitos deste edital. As OSC deverão demonstrar interesse em prestar os serviços conforme as normas aqui estabelecidas.

3.3. Todos os atos relacionados às fases do cronograma, incluindo a divulgação do edital de inscrição, prorrogação de prazos, resultados parciais e finais, lista de habilitados e demais comunicados administrativos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações, a fim de garantir a observância dos prazos e o acesso às informações essenciais ao processo de credenciamento e seleção.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações.

4.2. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público analisará seu conteúdo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente (Secretário Titular) para manifestação e decisão final.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SUPEL, no prazo estabelecido no item 14.2. deste instrumento convocatório.

4.4. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (**coesp.supel@gmail.com**), aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no **item 7. do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

7.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC regularmente constituídas e que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, neste Edital e em seus anexos.

7.2. As OSC interessadas deverão demonstrar compatibilidade de sua finalidade institucional, experiência prévia e capacidade técnica e operacional com o objeto da parceria, de modo a evidenciar condições para atuar em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Estadual na execução das ações relacionadas à realização do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, contribuindo para o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

7.3. DA COMPATIBILIDADE DA FINALIDADE INSTITUCIONAL

7.3.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá possuir finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria, contemplando atividades relacionadas ao desenvolvimento rural, à produção agropecuária, à cadeia produtiva do leite e de seus derivados, à pecuária leiteira, à agroindustrialização, à valorização de produtos regionais, à organização de eventos técnicos e institucionais ou a outras atividades correlatas que apresentem relação com as ações previstas neste Chamamento Público.

7.3.2. A compatibilidade da finalidade institucional será verificada mediante análise do estatuto social vigente da OSC, considerando a relação material entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria, não sendo exigida identidade absoluta entre suas finalidades estatutárias e todas as atividades previstas no Plano de Trabalho.

7.3.3. Os requisitos deverão ser avaliados de forma objetiva e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, de modo a assegurar a participação de organizações cujas finalidades institucionais sejam compatíveis com a execução da parceria, sem restrições injustificadas à competitividade do Chamamento Público.

7.4. DA EXPERIÊNCIA PRÉVIA

7.4.1. A OSC deverá demonstrar experiência prévia na realização de atividades, projetos, programas ou eventos relacionados à cadeia produtiva do leite e de seus derivados ou a atividades correlatas que evidenciem capacidade para contribuir com a execução do objeto da parceria, especialmente nas áreas de pecuária leiteira, produção e qualidade do leite, agroindústria de laticínios, valorização de produtos lácteos, organização de eventos agropecuários, concursos de qualidade, capacitação de produtores rurais e fortalecimento de cadeias produtivas.

7.4.2. A experiência deverá ser comprovada mediante documentos idôneos, tais como instrumentos de parceria, contratos, relatórios de execução, declarações, atestados de capacidade técnica, registros de eventos realizados ou outros documentos capazes de demonstrar a efetiva realização das atividades informadas.

7.4.3. Para fins de comprovação da pertinência da experiência, poderão ser considerados projetos, ações ou eventos relacionados à realização de concursos de qualidade de produtos lácteos, concursos de gado leiteiro, fóruns técnicos, feiras agropecuárias, encontros de produtores, exposições, capacitações, ações de melhoria da qualidade do leite e de seus derivados, boas práticas de produção, sustentabilidade, inovação, agregação de valor e desenvolvimento da agroindústria de laticínios.

7.4.4. Também poderão ser consideradas experiências desenvolvidas em atividades agropecuárias correlatas, desde que demonstrada sua relação com a natureza e as características do objeto da parceria e sua contribuição para a capacidade de execução das ações previstas.

7.4.5. A experiência apresentada deverá guardar pertinência com o objeto da parceria, não sendo exigida a realização anterior do próprio Fórum do Leite, do ConQueijo ou de eventos idênticos em formato, abrangência ou dimensão, desde que a documentação apresentada demonstre a compatibilidade das atividades anteriormente executadas com o objeto pretendido.

7.4.6. A análise da experiência deverá observar critérios objetivos, proporcionais e isonômicos, considerando a pertinência das atividades desenvolvidas e a capacidade demonstrada pela OSC para executar as ações propostas, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a participação de organizações aptas à execução da parceria.

7.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.5.1. A OSC deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para executar as ações previstas no Plano de Trabalho e contribuir para o alcance das metas e dos resultados estabelecidos pela Administração Pública.

7.5.2. A capacidade técnica e operacional será aferida a partir da documentação apresentada pela OSC, de sua experiência prévia, da estrutura disponível, da qualificação da equipe envolvida e da metodologia proposta para a execução das ações da parceria, observados os critérios estabelecidos neste Edital. Para demonstração da capacidade técnica e operacional, será admitida a utilização de estrutura própria, disponibilizada por terceiros ou mobilizada especificamente para a execução da parceria, desde que comprovadas sua disponibilidade e adequação às atividades previstas, não sendo exigida da OSC a propriedade de equipamentos, instalações ou estrutura física.

7.5.3. A proposta apresentada pela OSC deverá demonstrar, de forma objetiva e coerente, como serão desenvolvidas as ações relacionadas à realização do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, considerando as metas, atividades, resultados esperados, cronograma e demais diretrizes estabelecidas pela SEAGRI no Plano de Trabalho.

7.5.4. A proposta deverá evidenciar a articulação entre as atividades previstas, demonstrando como contribuirão para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados, a disseminação de conhecimentos técnicos, a valorização dos produtores e das agroindústrias, a promoção da qualidade dos produtos, o incentivo à inovação e à adoção de boas práticas de produção e beneficiamento.

7.5.5. Os recursos de infraestrutura, alimentação, transporte, equipamentos, montagem, limpeza, comunicação, cerimonial, ambientação e demais meios materiais e operacionais previstos no Plano de Trabalho deverão ser compreendidos como meios necessários à execução integrada das atividades da parceria e ao alcance das metas e dos resultados pactuados, não constituindo, isoladamente, a finalidade principal do Termo de Colaboração.

7.5.6.A análise da capacidade técnica e operacional deverá considerar a viabilidade da proposta e a aptidão da OSC para executar as atividades de forma integrada, em conformidade com o objeto, as metas e os resultados de interesse público estabelecidos no Plano de Trabalho.

7.6. DA REGULARIDADE E DOS IMPEDIMENTOS

7.6.1. A OSC deverá atender aos requisitos de habilitação e regularidade previstos na legislação aplicável, neste Edital e em seus anexos, mediante apresentação da documentação exigida para comprovação de sua constituição e funcionamento regular, bem como das demais condições necessárias à celebração da parceria.

7.6.2. A OSC deverá, ainda, declarar e comprovar, quando exigido, a inexistência de impedimentos à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e demais disposições aplicáveis.

7.6.3. O atendimento aos requisitos de regularidade e a inexistência de impedimentos serão verificados nas etapas correspondentes do procedimento de seleção e de celebração da parceria, conforme as disposições deste Edital e da legislação vigente.

7.7. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DO CHAMAMENTO

7.7.1. O presente Chamamento Público será divulgado por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, disponível no endereço eletrônico Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como pelos demais canais oficiais previstos neste Edital, incluindo a disponibilização integral do instrumento convocatório e de seus anexos nos sistemas e sítios eletrônicos oficiais aplicáveis.

7.7.2. O prazo para apresentação das propostas será de 30 (trinta) dias corridos, contados conforme a data de publicação e as regras estabelecidas neste Edital, observadas as disposições do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.7.3. A divulgação do Chamamento Público deverá assegurar transparência, amplo acesso às informações, igualdade de condições entre as organizações interessadas e oportunidade de participação às OSC que atendam aos requisitos estabelecidos, respeitados os prazos e as demais etapas do procedimento de seleção.

7.8. DISPOSIÇÃO FINAL

7.8.1. Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar que a Organização da Sociedade Civil selecionada possua finalidade institucional, experiência prévia e capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, de modo a contribuir para a adequada execução das ações relacionadas ao 3º Fórum do Leite e ao 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo e para o alcance dos resultados de interesse público pretendidos.

7.8.2. A aplicação desses requisitos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade e julgamento objetivo, de modo a garantir a seleção de organização apta à execução da parceria, sem exigir experiência anterior em evento idêntico ou de igual porte e sem impor restrições desnecessárias à participação de OSC cuja atuação seja pertinente ao objeto.

(...)

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas deverão apresentar além de documentação exigida no art. 33 da da Lei nº 13.019/2014:

6.1.1. Estatuto Social atualizado, comprovando a existência de finalidade institucional compatível com o objeto da parceria, contemplando atividades relacionadas à cadeia produtiva do leite e de seus derivados, à pecuária leiteira, ao setor agropecuário, ao desenvolvimento rural, à agricultura familiar, à agroindustrialização, à organização de eventos técnicos e institucionais ou a outras atividades correlatas que apresentem pertinência com o objeto do Chamamento Público.

6.2. Será exigido que a Organização da Sociedade Civil encaminhe a documentação de forma digitalizada, em formato PDF, por e-mail, devidamente organizada em dois arquivos distintos: (1) Proposta Técnica e (2) Documentação de Habilitação.

6.3. O envio da documentação deverá ser realizado em formato digital (arquivos em PDF) para o e-mail **coesp.supel@gmail.com**, **no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público**, contado da data de sua publicação.

6.4. PROPOSTA TÉCNICA

6.4.1. Solicitação de inscrição da proposta (Ofício encaminhando proposta e documentações a SUPEL); (em anexo)

6.4.2. Declaração de ciência e concordância; (em anexo)

6.4.3. Proposta de Execução da Parceria, apresentada pela Organização da Sociedade Civil, demonstrando a metodologia, o cronograma, a equipe, a capacidade operacional e a forma de execução das ações e metas previamente estabelecidas pela SEAGRI no Plano de Trabalho (em anexo);

6.4.4. Projeto básico; (em anexo)

6.4.5. Documentos exigidos para comprovar as pontuações;

6.4.6. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar estimativa detalhada das despesas necessárias à execução do objeto da parceria, indicando os respectivos serviços, quantitativos, valores unitários e totais e, quando aplicável, memória de cálculo que demonstre a composição dos valores propostos. As pesquisas de preços, cotações e propostas comerciais poderão ser utilizadas como elementos de fundamentação e comprovação da razoabilidade dos valores, não sendo obrigatória a apresentação de três cotações para cada item de despesa, desde que sejam apresentados elementos idôneos e suficientes para demonstrar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado. Os valores apresentados serão submetidos à análise da Administração Pública, que avaliará sua razoabilidade e adequação às atividades e metas previstas no Plano de Trabalho, condicionando sua aprovação à compatibilidade com o objeto da parceria.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Conforme estabelecido no **item 9. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar os documentos a seguir, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, deste Edital e demais normas aplicáveis.

(...)

9.2. DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E JURÍDICA

9.2.1. Ofício dirigido ao titular da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, solicitando a celebração do Termo de Colaboração, acompanhado das razões que fundamentam o interesse na celebração da parceria; (em anexo).

9.2.2. Cópia do estatuto social vigente e de suas eventuais alterações, devidamente registrado no órgão competente, contendo, no que couber, as disposições exigidas pela legislação aplicável.

9.2.3. O estatuto social da Organização da Sociedade Civil – OSC deverá observar as disposições do art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, contendo expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.2.3.1. A Administração Pública verificará o atendimento das disposições estatutárias acima relacionadas, mediante análise do estatuto social atualizado apresentado pela OSC selecionada, como condição para a celebração da parceria.

9.2.4. Cópia da ata de eleição e posse dos atuais dirigentes da OSC, devidamente registrada quando exigível, em conformidade com as disposições de seu estatuto social.

9.2.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, em conformidade com a ata de eleição e posse apresentada; (em anexo).

9.2.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que demonstre a existência de cadastro ativo há, no mínimo, 2 (dois) anos, observada a possibilidade de redução excepcional desse prazo, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização da Sociedade Civil participante atender a esse requisito, conforme art. 28, § 6º, do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

9.2.7. Comprovante de endereço atualizado da OSC, acompanhado, quando exigido, de declaração de funcionamento no endereço informado e de documento que demonstre a ocupação regular do imóvel; (em anexo).

9.2.8. Documentos de identificação do representante legal da OSC, incluindo CPF, documento oficial de identidade e comprovante de residência.

9.3. DA FINALIDADE INSTITUCIONAL, EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.3.1. Documentos que comprovem a experiência prévia da OSC na realização de atividades, projetos, programas ou eventos compatíveis com a natureza do objeto da parceria, especialmente aqueles relacionados à cadeia produtiva do leite e de seus derivados, à pecuária leiteira, à produção agropecuária e à valorização de produtos de origem animal.

9.3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades idênticas ou semelhantes ao objeto da parceria, conforme previsto no art. 28, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, podendo ser admitida a redução desse período em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada da Administração Pública, nos termos do § 5º do referido artigo.

9.3.3. Para fins de comprovação da experiência, poderão ser apresentados, entre outros documentos idôneos, certificados, declarações, instrumentos de parceria, relatórios de execução, relatórios de participação ou documentos emitidos por instituições públicas ou privadas que evidenciem a efetiva atuação da OSC nas atividades informadas.

9.3.4. Serão consideradas pertinentes, especialmente, experiências relacionadas à melhoria da qualidade do leite e de seus derivados, à adoção de boas práticas de produção e beneficiamento, à sustentabilidade da atividade leiteira, à capacitação de produtores, à agregação de valor, ao desenvolvimento da agroindústria de laticínios, à promoção e comercialização de produtos lácteos e ao fortalecimento da cadeia produtiva do leite.

9.3.5. Também poderão ser consideradas experiências na organização, realização ou apoio a eventos de relevância regional ou nacional, tais como feiras agropecuárias, exposições, fóruns, encontros de produtores, workshops, simpósios, seminários, concursos de qualidade de produtos lácteos, concursos de gado leiteiro e demais eventos técnicos ou institucionais relacionados à agricultura, à pecuária leiteira, à agroindústria e à valorização da produção agropecuária.

9.3.6. A experiência apresentada deverá guardar pertinência com o objeto da parceria, considerando a natureza das atividades anteriormente desenvolvidas pela OSC e sua compatibilidade com as ações previstas neste Chamamento Público.

9.3.7. Declaração do representante legal da OSC acerca das instalações e condições materiais disponíveis para a execução das ações da parceria. (em anexo)

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DEMAIS REGULARIDADES

9.4.1. Certidão de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.2. Certidão negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia.

9.4.3. Certidão negativa de débitos perante o Município da sede da OSC.

9.4.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.6. Certificado ou comprovante de registro no SISPAR, quando exigível.

9.4.7. Certidão ou documento de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quando exigível.

9.4.8. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, cuja comprovação será realizada por meio da declaração apresentada pela OSC, observados os procedimentos e as disposições da legislação aplicável; (em anexo/Declaração do CADIN).

9.4.9. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas como comprovação de regularidade, nos termos da legislação aplicável.

9.5. DAS DECLARAÇÕES E DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

9.5.1. Declaração do representante legal da OSC de que a entidade não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014; (em anexo).

9.5.2. Declaração do representante legal da OSC de que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; (em anexo).

9.5.3. Declaração do representante legal da OSC acerca da inexistência de dívida perante os Poderes Públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, quando exigida pela legislação aplicável; (em anexo).

9.5.4. Declaração de inexistência de necessidade de licença ambiental, quando aplicável ao objeto e às atividades a serem desenvolvidas pela OSC; (em anexo).

9.6. DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS PARCERIAS

9.6.1. Declaração ou comprovação de que a OSC divulgou, em meio eletrônico e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo as informações previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável; (em anexo).

9.7. DA CONTRAPARTIDA

9.7.1. Declaração da OSC quanto à eventual oferta de contrapartida em bens ou serviços, quando houver, conforme modelo constante dos anexos deste Edital; (em anexo).

9.7.2. Não será exigida contrapartida financeira como condição para participação no Chamamento Público ou celebração da parceria.

9.8. DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

9.8.1. A OSC poderá apresentar, para fins de conhecimento e análise de sua situação econômico-contábil, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis referentes aos últimos exercícios sociais, não sendo sua apresentação obrigatória para fins de habilitação ou condição para celebração da parceria.

9.9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Outros documentos expressamente previstos neste Edital ou exigidos pela legislação aplicável poderão ser solicitados pela Administração para fins de comprovação das condições necessárias à celebração da parceria, desde que guardem pertinência com o objeto e não impliquem restrição indevida à participação das OSC.

(...)

8. APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Conforme estabelecido no **itens 10. e 11. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

10. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC interessada deverá apresentar proposta de execução das ações previstas no Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, observadas as condições, metas, atividades, resultados e demais diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

10.2. A proposta apresentada pela OSC deverá demonstrar, no mínimo:

I - A metodologia e a forma de execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

II - A capacidade técnica e operacional da OSC para execução das ações e alcance das metas e resultados estabelecidos;

III - O cronograma de execução das atividades;

IV - Os recursos humanos, materiais e operacionais que serão empregados na execução da parceria;

V - A estimativa das despesas necessárias à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, acompanhada, quando aplicável, de memória de cálculo e documentos que permitam verificar a razoabilidade dos valores apresentados; e

VI - Demais informações necessárias à avaliação da proposta, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

10.3. A proposta apresentada pela OSC deverá guardar compatibilidade com o objeto, as metas, as atividades e os resultados previstos no Plano de Trabalho elaborado pela SEAGRI, não podendo alterar suas finalidades ou descaracterizar o objeto da parceria.

10.4. Os recursos de infraestrutura, alimentação, transporte, equipamentos, montagem, limpeza, comunicação, cerimonial, ambientação e demais meios materiais e operacionais previstos no Plano de Trabalho deverão ser compreendidos como meios necessários à execução integrada das ações da parceria, em regime de mútua cooperação entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, contribuindo para o alcance das metas e dos resultados de interesse público relacionados à realização do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo.

10.5. A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC será avaliada e classificada pela Comissão de Seleção com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Chamamento Público, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade, transparência e julgamento objetivo.

(...)

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, considerando sua adequação ao objeto da parceria, a coerência da metodologia proposta, a experiência da OSC e sua capacidade técnica e operacional para execução das ações e alcance das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

11.2. A avaliação das propostas observará os seguintes critérios:

Quadro 1 – Critério de Seleção e Pontuação

Item	Critério de julgamento	Descrição	Pontuação máxima	Peso (%)
1	Experiência prévia em atividades relacionadas ao objeto da parceria	Avaliação da experiência comprovada da OSC na execução de projetos, programas, atividades ou eventos relacionados à cadeia produtiva do leite e de seus derivados, à pecuária leiteira, à agroindústria, à valorização da produção agropecuária e à promoção da qualidade de produtos de origem animal. Poderão ser considerados, entre outros, concursos de qualidade, concursos de gado leiteiro, feiras agropecuárias, encontros de produtores, fóruns técnicos, exposições e eventos institucionais relacionados ao setor.	Até 30 pontos	30%
2	Pertinência da proposta às finalidades da parceria	Avaliação da adequação das ações propostas aos objetivos do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade do Queijo de Rondônia – ConQueijo, considerando sua contribuição para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados, a disseminação de conhecimentos técnicos, a valorização dos produtores e das agroindústrias, a melhoria da qualidade dos produtos e a promoção de boas práticas de produção e beneficiamento.	Até 25 pontos	25%
3	Capacidade técnica e operacional para execução das ações	Avaliação da capacidade demonstrada pela OSC para executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, considerando a qualificação e a experiência da equipe envolvida, a metodologia de execução, a organização das atividades, a articulação com os atores da cadeia produtiva e a disponibilidade ou previsão de mobilização dos meios necessários ao cumprimento das metas e dos resultados pactuados.	Até 20 pontos	20%
4	Adequação do planejamento e viabilidade da execução	Avaliação da coerência entre as atividades propostas, as metas, os resultados esperados, o cronograma de execução e os recursos estimados, considerando a viabilidade da metodologia apresentada e a compatibilidade entre os meios previstos e as finalidades da parceria.	Até 15 pontos	15%
5	Contribuições adicionais para o alcance dos resultados da parceria	Avaliação de contribuições complementares propostas pela OSC que sejam pertinentes ao objeto e possam ampliar os resultados de interesse público, tais como ações de divulgação técnica, mobilização de produtores, disseminação de conhecimentos, articulação institucional e iniciativas de valorização da cadeia produtiva do leite e de seus derivados, desde que descritas objetivamente e passíveis de avaliação.	Até 10 pontos	10%
Pontuação total máxima:			**100 pontos**	**100%**

11.3. **Critério de Classificação das Propostas:**

11.3.1. Classificação Geral:

11.3.1.1. A classificação das propostas será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, observados os critérios de julgamento e os respectivos limites de pontuação estabelecidos no quadro de critérios de seleção deste Edital.

11.3.1.2. A pontuação total corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos seguintes critérios:

I - Experiência prévia em atividades relacionadas ao objeto da parceria;

II - Pertinência da proposta às finalidades da parceria;

III - Capacidade técnica e operacional para execução das ações;

IV - Adequação do planejamento e viabilidade da execução;

V - Contribuições adicionais para o alcance dos resultados da parceria.

11.3.1.3. A proposta que obtiver a maior pontuação será classificada em primeiro lugar, seguindo-se as demais, sucessivamente, conforme a pontuação alcançada.

11.3.2. Critérios de Desempate

11.3.2.1. Em caso de empate na pontuação total entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério Pertinência da proposta às finalidades da parceria;

II - Maior pontuação no critério Experiência prévia em atividades relacionadas ao objeto da parceria;

III - Maior pontuação no critério Capacidade técnica e operacional para execução das ações;

IV - Maior pontuação no critério Adequação do planejamento e viabilidade da execução.

11.3.2.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será adotado o procedimento de desempate previsto neste Edital, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.3.2. Desclassificação das Propostas

11.3.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem às disposições e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II - Deixarem de apresentar informações ou documentos indispensáveis à avaliação da proposta, expressamente exigidos no instrumento convocatório, quando não for admitida sua complementação nos termos da legislação aplicável;

III - Não atingirem a pontuação mínima exigida para classificação, caso estabelecida neste Edital;

IV - Apresentarem informações falsas ou dados comprovadamente inverídicos que comprometam a avaliação da proposta ou a regularidade do procedimento de seleção;

V - Não demonstrarem compatibilidade com o objeto da parceria, suas finalidades, metas e resultados esperados.

11.3.3.2. A desclassificação deverá ser fundamentada pela Comissão de Seleção, com o devido registro dos motivos que a justificam, assegurada a observância das disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.3.4. Homologação e Divulgação do Resultado

I - A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ficará condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, submetido à homologação do ordenador de despesas.

II - A lista final de classificados será organizada por pontuação total, conforme demonstrado no Quadro 1, seguindo ordem decrescente (quanto maior a pontuação, melhor a classificação).

11.4. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, instituída pela Portaria nº 192, de 08 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 09 de outubro de 2026 (77617481), observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

11.5. Do impedimento dos membros da Comissão de Seleção:

11.5.1. Será impedida de participar da Comissão de Seleção a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das OSCs participantes do Chamamento Público, nos termos do art. 27, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.5.2. Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas e antes do início do julgamento, cada membro da Comissão firmará declaração de inexistência de impedimento em relação às OSCs participantes, a ser juntada aos autos.

11.5.3. Configurado o impedimento, o membro deverá declará-lo e abster-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados. Deverá ser designado membro substituto com qualificação equivalente à do substituído, nos termos do art. 27, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.5.4. Aplicam-se aos membros da Comissão, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação de processo administrativo

(...)

9. DOS RECURSOS

9.1. Conforme estabelecido no **item 14.** e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

14.1. O proponente poderá interpor recurso contra o resultado do Chamamento Público. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo a identificação do proponente, a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a revisão da decisão, além da documentação pertinente, quando for o caso.

- Identificar a proposta impugnada;
- Ser encaminhado por e-mail para coesp.supel@gmail.com;
- Ser protocolado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, localizada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9243.

14.2. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público analisará seu conteúdo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente (Secretário Titular) para manifestação e decisão final.

14.3. As decisões sobre os recursos serão publicadas oficialmente, garantindo transparência e publicidade, e o parecer final da Comissão será referendado pelo Secretário Titular.

(...)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Conforme estabelecido no **item 6. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

6.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 e a LOA do exercício de 2026.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a cadeira produtiva agropecuária	1.500	33.50.41

6.2. O valor global máximo dos recursos públicos destinados à execução da parceria será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

6.3. CONTRAPARTIDA

6.3.1. Não será exigida da Organização da Sociedade Civil – OSC contrapartida financeira como requisito para participação no Chamamento Público ou para celebração do Termo de Colaboração. A OSC poderá, facultativamente, oferecer contrapartida em bens ou serviços, desde que relacionada ao objeto da parceria e compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

6.3.2. Caso ofertada e aceita pela Administração Pública, a contrapartida deverá ser devidamente descrita, quantificada e ter sua expressão monetária identificada no Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 35, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Sua oferta não constituirá requisito de habilitação, condição de participação ou critério de favorecimento ou prejuízo às organizações participantes.

6.4. DO PLANO DE TRABALHO E DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DA OSC

6.5. O Plano de Trabalho da parceria será elaborado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, previamente à celebração do Termo de Colaboração, contemplando a descrição do objeto, as atividades previstas, as metas quantitativas, os resultados esperados, os indicadores de acompanhamento, o cronograma de execução e a estimativa dos recursos necessários à realização das ações relacionadas ao 3º Fórum do Leite e ao 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo.

6.6. A Organização da Sociedade Civil – OSC participante deverá apresentar proposta de execução demonstrando a forma como pretende desenvolver as atividades previstas, cumprir as metas estabelecidas e contribuir para o alcance dos resultados definidos no Plano de Trabalho elaborado pela SEAGRI, observados os requisitos, as condições e os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

6.7. A proposta deverá apresentar, de maneira clara e objetiva, a metodologia de execução das atividades, a organização das ações, os procedimentos operacionais, a distribuição das responsabilidades, o cronograma de execução e os demais elementos necessários à demonstração da capacidade da organização para desenvolver as atividades propostas.

6.8. A avaliação da proposta deverá considerar sua compatibilidade com o objeto da parceria, a adequação da metodologia apresentada, a viabilidade de execução das atividades e sua contribuição para o cumprimento das metas e o alcance dos resultados pretendidos, conforme os critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital.

6.9. A proposta apresentada pela OSC deverá observar o objeto, as finalidades, as atividades e as metas definidos pela Administração Pública, não sendo admitidas alterações que descaracterizem a finalidade da parceria ou comprometam o cumprimento dos resultados previstos. Eventuais adequações necessárias à execução deverão observar as disposições legais aplicáveis e dependerão da análise e aprovação da Administração Pública, quando cabíveis.

6.10. A execução da parceria deverá ocorrer de forma articulada entre a SEAGRI e a OSC selecionada, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada partícipe, de modo que as atividades, os recursos empregados e os procedimentos operacionais estejam vinculados às metas estabelecidas e aos resultados de interesse público pretendidos.

(...)

11. DAS RESPONSABILIDADES, SANÇÕES E RESCISÕES

11.1. Conforme estabelecido no **itens 17. e 18. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,** conforme transcrevemos:

(...)

17.1. Zelar pela adequada execução de todas as atividades previstas no Plano de Trabalho da parceria, especialmente no que se refere à montagem da estrutura, logística, ornamentação, alimentação, recepção de participantes e segurança, responsabilizando-se integralmente por eventuais falhas ou omissões que comprometam a realização dos eventos ou causem prejuízos aos participantes ou ao patrimônio público.

17.2. Arcar com todas as despesas relativas a seguros, taxas, licenças e quaisquer outros encargos incidentes sobre os bens, equipamentos e estruturas utilizados na realização dos eventos, incluindo a responsabilidade civil por danos causados a terceiros, ficando sob sua responsabilidade a contratação e a manutenção das coberturas necessárias durante o período de execução da parceria.

17.3. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada transferir, ceder ou delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto da parceria, devendo permanecer sob sua responsabilidade direta a realização e o cumprimento das atividades essenciais previstas no Plano de Trabalho.

17.4. A OSC deverá assegurar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos públicos recebidos, bem como a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da parceria, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.5. A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços para o fornecimento de bens e a execução de serviços auxiliares ou instrumentais necessários à realização das atividades não será considerada transferência do objeto da parceria, desde que não implique a delegação das atividades essenciais de responsabilidade da OSC, nem afaste sua responsabilidade integral pela execução e pelos resultados pactuados.

17.6. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

17.7. As sanções estabelecidas nos incisos II e III do subitem anterior são de competência exclusiva do Secretário de Estado da Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, conforme disposto no art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.8. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17.10. A Secretaria de Estado da Agricultura indicará o gestor da parceria, a quem competirá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.11. A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará as condições necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria.

(...)

18. RECISÃO:

18.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas as condições, responsabilidades e consequências decorrentes do encerramento, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelos partícipes;

III - Pela inexecução injustificada do objeto ou pelo descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

IV - Pela constatação de irregularidades na aplicação dos recursos públicos;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.2. O encerramento antecipado da parceria deverá ser formalizado mediante instrumento próprio, com a identificação das obrigações pendentes, das atividades executadas, dos recursos financeiros utilizados e daqueles eventualmente não aplicados, bem como a delimitação das responsabilidades de cada partícipe.

18.3. Na hipótese de encerramento da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e no instrumento de parceria, bem como devolver eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, no prazo legal.

18.4. O encerramento da parceria não afastará a responsabilidade dos partícipes pelo cumprimento das obrigações assumidas durante o período de vigência, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades e da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

(...)

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Conforme disposto no **item 15. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Homologado o resultado a Organizações da Sociedade Civil (OSC) contemplada será convocadas para celebração e formalização do Termo de Colaboração.

15.2.A celebração, execução, fiscalização, monitoramento e prestação de contas do Termo de Colaboração observarão a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

15.3. É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

15.4. A organização convocada deverá celebrar o Termo de Colaboração dentro do prazo definido pela administração pública no ato da convocação, observado o princípio da razoabilidade e conforme a complexidade da parceria, nos termos do art. 28, §2º da Lei nº 13.019/2014.

15.5. Caso a organização não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAGRI convocar a próxima organização classificada.

15.6. O Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, conforme art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

15.7. A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis à formalização da parceria, inclusive à disponibilidade e adequação orçamentária e financeira dos recursos, observadas as providências necessárias à emissão do respectivo empenho.

(...)

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Conforme disposto no **item 16. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, comprovando a execução do objeto da parceria e o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da vigência da parceria, conforme o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

16.1.1. Caso a duração da parceria exceda 01 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao final de cada exercício, para fins de acompanhamento do cumprimento das metas e dos resultados pactuados.

16.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório, acompanhado necessariamente dos seguintes documentos, naquilo que couber:

16.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

16.2.2. Cópia do Termo de Colaboração com a indicação da data de sua publicação;

16.2.3. Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

16.2.4. Relatório da execução físico–financeiro;

16.2.5. Relação dos serviços realizados com os recursos recebidos do Estado, conforme descrito no item "2. DO OBJETO" deste Edital;

16.2.6. Cópia das notas fiscais com o número do Termo de Colaboração e com o certificado da comissão de recebimento no verso;

16.2.7. Relatório do cumprimento do objeto;

16.2.8. Declaração de guarda e conservação dos documentos por 05 (cinco) anos;

16.2.9. Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;

16.2.10. Relatório fotográfico.

16.3. Após a celebração do Termo de Colaboração, a SEAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 13.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.

16.4. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização, conforme a infração cometida e os prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.5. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

(...)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Conforme disposto no **item 19. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**: conforme transcrevemos:

(...)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A SEAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.

19.2. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

19.3. A efetiva celebração do Termo de Colaboração dar-se-á por ordem de classificação das propostas habilitadas, respeitando o limite de recursos orçamentários disponíveis e a capacidade de execução prevista para o evento do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, conforme estabelecido no plano de trabalho e neste Termo. Fica vedada qualquer expectativa de direito à celebração do acordo por parte das organizações não convocadas, sendo que a formalização da parceria estará condicionada à homologação do resultado final pela autoridade competente e à observância de todas as disposições deste edital e do plano de trabalho. A presente medida visa assegurar transparência, isonomia e legalidade, em conformidade com os arts. 23 e 26 da Lei nº 13.019/2014, garantindo que apenas propostas habilitadas e compatíveis com os critérios de seleção sejam formalmente contempladas.

19.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

19.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

19.6. A escolha do local de realização do evento, que ocorrerá no município de Ariquemes – RO, será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, devendo o espaço atender obrigatoriamente a todas as condições técnicas, estruturais, de acessibilidade, segurança e logística estabelecidas neste edital e em seus anexos. A SEAGRI realizará o acompanhamento da execução da parceria, podendo efetuar visitas técnicas e avaliações periódicas antes do evento, sempre que julgar necessário, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições pactuadas e o alcance dos resultados sociais previstos.

19.7. A seleção da entidade proponente não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da SEAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

19.8. Para execução do objeto do Termo de Colaboração, as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 13.019/2014, no que couber.

19.9. Todos os atos da parceria deverão observar os princípios da transparência e publicidade, com divulgação no sítio eletrônico oficial da SEAGRI e no Sistema de Parcerias – SISPAR, conforme arts. 11 e 12 da Lei nº 13.019/2014.

19.10. A SEAGRI realizará o acompanhamento e monitoramento contínuo, com relatórios periódicos de avaliação da execução e dos resultados, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014.

19.11. A execução da parceria deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes de economicidade, eficiência e ética pública, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos.

19.12. Os dirigentes da OSC parceira responderão solidariamente por eventuais prejuízos causados ao erário, em caso de irregularidades ou má gestão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

19.13. É vedada à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada a cobrança de quaisquer valores aos participantes, associados e não associados, ou ao público em geral, para acesso às atividades do 3º Fórum do Leite e do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, ou outros serviços descritos no plano de trabalho.

19.14. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre os dispositivos deste Termo de Referência, a SEAGRI disponibiliza os seguintes contatos: e-mail geproje@gmail.com, telefone (69) 99301-9143 ou (69) 3212-8815.

19.15. Poderá ser admitida a atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que justificada pela OSC selecionada e previamente comunicada à SEAGRI, observados os requisitos legais.

19.15.1. A OSC celebrante deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ, capacidade técnica e operacional para acompanhar e supervisionar as demais organizações participantes, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto da parceria e pela prestação de contas.

19.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 e demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

(...)

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (78351807);

ANEXO I.I - **DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA**

ANEXO I.I.1 - Solicitação de inscrição da proposta;

ANEXO I.I.2 - Declaração de ciência e concordância;

ANEXO I.I.3 - Plano de Trabalho (78374236);

ANEXO I.I.4 - Projeto básico.

ANEXO I.II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO I.II.1 - Ofício ao titular da pasta solicitando celebração do Acordo de Cooperação;

ANEXO I.II.2 - Declaração de contrapartida;

ANEXO I.II.3 - Declaração de funcionamento em endereço declarado;

ANEXO I.II.4 - Relação Nominal dos dirigentes atuais;

ANEXO I.II.5 - Declaração de Inexistência de dívida na fazenda pública;

ANEXO I.II.6 - Declaração de Inexistência de vínculo;

ANEXO I.II.7 - Declaração de Inexistência de dívida;

ANEXO I.II.8 - Declaração do Cadin;

ANEXO I.II.9 - Declaração de divulgação na Internet;

ANEXO I.II.10 - Declaração sobre Instalações e condições materiais;

ANEXO I.II.11 - Declaração de licença ambiental.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026.

Elaborado por:
Andressa Simão Souza
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria nº 104 de 30 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza**, **Presidente**, em 06/11/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78393969** e o código CRC **2DF791C5**.